

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera o padrão remuneratório dos cargos de oficial de gabinete, de coordenador do setor de transportes e de coordenador de transporte oficial, previstos no art. 19 da Lei nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 1º A presente lei tem como objeto promover alteração do padrão remuneratório, dos cargos de oficial de gabinete, de coordenador do setor de transportes e de coordenador de transporte oficial, previstos no art. 19 da lei nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o padrão remuneratório dos cargos de oficial de gabinete, de coordenador do setor de transportes e de coordenador de transporte oficial, sendo que no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas constante no art. 19, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata da respectiva categoria funcional passa a ser redigida com o seguinte texto:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão CC	Padrão FG
Oficial de Gabinete	01	CC - 04	FG - 04
Coordenador do Setor de Transportes	01	CC - 04	FG - 04
Coordenador de Transporte Oficial	01	CC - 05	FG - 05

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 42 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que altera o padrão remuneratório dos cargos de oficial de gabinete, de coordenador do setor de transportes e de coordenador de transporte oficial, considerando a nova estrutura administrativa que o Poder Executivo está implantando no Município, adequando cargos e valores de acordo com a necessidade identificada.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, e de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria em comento.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal